



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (REITORIA)**

OFÍCIO Nº 29 / 2025 - DGP-REI (11.01.01.09)

Nº do Protocolo: 23419.002547/2025-08

Bento Gonçalves-RS, 09 de julho de 2025.

Assunto: Orientações sobre disponibilidade de horários para servidores em Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no IFRS

Prezados(as),

Considerando a relevância do regime de teletrabalho no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no IFRS, para a continuidade dos serviços públicos com qualidade, é fundamental reforçar que a observância do horário de trabalho pactuado com as respectivas chefias é um dos pilares centrais do PGD, sendo indispensável para o bom funcionamento das equipes, o cumprimento das metas institucionais e a adequada prestação de serviços à sociedade.

Tem-se observado, contudo, relatos de ausência de disponibilidade durante o expediente, bem como dificuldades na comunicação entre servidores e gestores, o que vem impactando negativamente a produtividade, a integração das equipes e o atendimento ao público.

Dessa forma, orientamos que:

- a- Que os servidores **mantenham-se disponíveis e acessíveis durante o horário de trabalho** previamente acordado com suas chefias, respeitando os intervalos legais e garantindo o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- b- Que a **pontualidade, a assiduidade e a comunicação transparente** sobre eventuais impedimentos sejam práticas constantes, reforçando o compromisso institucional;
- c- As chefias promovam o **acompanhamento regular das atividades e horários**, adotando medidas de apoio e orientação quando necessário;
- d- Que eventuais **situações que impeçam o cumprimento do horário** sejam imediatamente comunicadas, permitindo o adequado gerenciamento das demandas e a preservação da continuidade dos serviços.

Adicionalmente, para a consolidação de um ambiente de trabalho remoto saudável, recomendamos:

- a- Acordos claros sobre horários e metas: definição conjunta entre chefias e servidores dos períodos de disponibilidade e resultados esperados. Estimular a negociação dos horários que melhor conciliam as demandas institucionais e a realidade pessoal do servidor.

b- Flexibilidade com responsabilidade: permitir ajustes nos horários para melhor conciliação da vida pessoal, desde que seja garantida a comunicação e o cumprimento das atividades.

c- Estabelecer medidas progressivas em casos de faltas injustificadas ou ausência durante o horário pactuado. Garantir que as medidas sejam aplicadas de forma justa e transparente.

Reiteramos, portanto, que o compromisso com o horário de trabalho é essencial para o fortalecimento do ambiente institucional, o respeito entre colegas, a confiança nas equipes e a garantia da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Contamos com a colaboração e o empenho de todos para o cumprimento dessas orientações.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 14:56)

MARC EMERIM

DIRETOR

DGP-REI (11.01.01.09)

Matrícula: 1987217

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação: **93cdfed4a4**